

**Material de apoio para elaboração de Projetos Pedagógicos de Cursos de licenciaturas em face às novas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica**

Considerando o disposto na [RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 4, DE 29 DE MAIO DE 2024](#), recomenda-se às coordenações de cursos estarem atentas às seguintes diretrizes:

1. Os cursos de licenciatura devem ter, no mínimo, 3200 horas. Estas não de estar diluídas ao longo de 04 anos dentro a matriz ideal;
2. Orienta-se que a carga horária mínima seja dividida da seguinte forma:
  - 880 horas de Estudos de formação geral;
  - 1600 horas de Aprendizagem e Aprofundamento de Conteúdos Específicos;
  - 320 horas de atividades Acadêmicas de Extensão (10% da carga horária total);
  - 400 horas de Estágio Curricular Supervisionado.
3. A formação dos licenciados deverá ocorrer em regime de colaboração com as redes de ensino da Educação Básica, estimulando a solidariedade mútua entre universidade e escola;
4. É necessário atentar-se para a formação integral do sujeito em formação (licenciandos), considerando as dimensões científica, estética, técnica e ético-política inerentes aos processos pedagógicos;
5. O licenciado egresso deverá ser capaz de participar de modo ativo e crítico nos processos de inovação educacional. Para tanto é necessário que domine conteúdos e metodologias, diferentes linguagens, tecnologias, evidências científicas e inovações;
6. Os cursos de licenciatura devem articular (de modo indissociável) teoria e prática no processo de formação dos profissionais do magistério. Sob essa linha de pensamento, cabe o destaque de que as horas de estágio devem ser distribuídas ao longo de todo o programa de formação, iniciando desde o primeiro semestre do curso;
7. A formação de profissionais do magistério deverá assumir compromisso com a construção de uma nação soberana, justa, laica e inclusiva e que promova a emancipação dos indivíduos e grupos sociais. Há, também, de se firmar compromisso com a construção de um mundo sustentável, abordando questões que ameaçam o futuro, tais como: a pobreza, o consumo predatório, a deterioração urbana, o conflito e a violação dos direitos humanos – sempre respeitando a pluralidade e a diversidade cultural;
8. Dentre outros pontos, destaca-se que os cursos devem promover a aprendizagem: 1) das relações étnico-raciais estabelecidas na sociedade brasileira no presente e no passado; 2) das múltiplas formas de participação e atuação das mulheres na sociedade brasileira. Estes componentes merecem destaque por nem sempre terem sido devidamente incluídos nas discussões curriculares ao longo da história da educação;
9. A formação do profissional do magistério deve englobar também a formação do pesquisador, reforçando a integração entre ensino e pesquisa (sem excetuar a extensão);
10. Demarca-se, que além dos pontos acima destacados pela ProGrad, deve-se resgatar demais orientações dispostas nas novas DCN, cujo acesso pode ser realizado pelo link: [RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 4, DE 29 DE MAIO DE 2024](#). Para a melhor compreensão das questões norteadoras desse documento, recomenda-se também a leitura do parecer do CNE relativo à matéria, cujo acesso se dá a partir de: [PARECER CNE/CP Nº: 4/2024](#).